



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU – PA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00310101/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL PAULO VIDAL - HMPV, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E UNIDADES VINCULADAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	UND	2.000	R\$ 7,73	R\$ 15.460,00
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%) 1000 ML	UND	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
3	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	4.000	R\$ 6,45	R\$ 25.800,00
4	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 26 G X 3 1/2", PONTA	UND	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
5	AGULHA HIPODÉRMICA, 20 X 0,55 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 24 G X 3/4", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 0,7 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 22 G X 1", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA, 40 X 1,2 AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, 18 G X 1 1/2", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	100.000	R\$ 0,21	R\$ 21.000,00
8	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.				
9	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
10	AGULHA, HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCART.	UND	100.000	R\$ 0,16	R\$ 16.000,00
11	ÁLCOOL ETÍLICO 70% SOLUÇÃO 1 000 ML	UND	2.500	R\$ 7,07	R\$ 17.675,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, 1000 ML	UND	1.000	R\$ 11,98	R\$ 11.980,00
13	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL 500 G	UND	2.000	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
14	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
15	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
16	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15 CM X 100 CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

17	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
18	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	2.000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
19	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
20	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 15 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	2.000	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
21	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 20 CM, 400 CM, IMPREGNADA C/GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	UND	2.000	R\$ 6,61	R\$ 13.220,00
22	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	30.000	R\$ 3,00	R\$ 90.000,00
23	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	40.000	R\$ 3,77	R\$ 150.800,00
24	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	50.000	R\$ 4,14	R\$ 207.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

25	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	40.000	R\$ 3,99	R\$ 159.600,00
26	AVENTAL HOSPITALAR TNT GRAMATURA 50 BRANCO, MANGA LONGA, TIRA CINTURA E PESCOÇO IMPERMEÁVEL	UND	1.000	R\$ 12,14	R\$ 12.140,00
27	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	UND	250	R\$ 148,58	R\$ 37.145,00
28	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M	UND	250	R\$ 163,70	R\$ 40.925,00
29	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	UND	500	R\$ 337,65	R\$ 168.825,00
30	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 350MM X 100M	UND	250	R\$ 272,50	R\$ 68.125,00
31	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO – PAPAEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M	UND	500	R\$ 323,91	R\$ 161.955,00
32	BOLSA DE COLOSTOMIA ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA DRENÁVEL, PLÁSTICO ANTIDODOR, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, ABERTURA DE 10MM A 65MM RECORTÁVEL, COM BORDA EM ADESIVO MICROPOROSO, CLAMP DE FECHAMENTO TWIST INDIVIDUAL	UND	2.000	R\$ 20,75	R\$ 41.500,00
33	CAMPO OPERATÓRIO 100% ALGODÃO, C/ FIO RADIOPACO 45X50CM, COM 15 FIOS, COM PONTO OVELOOK, BRANCO 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CARTAÇO DUPLO MÍNIMO 18C	PCT C/ 50 UNIDADES	1.500	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

34	CATETER INTRAVENOSO 16 GX45MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 2,02	R\$ 10.100,00
35	CATETER INTRAVENOSO 18 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 2,31	R\$ 11.550,00
36	CATETER INTRAVENOSO 20 GX32MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
37	CATETER INTRAVENOSO 22 GX25MM, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
38	CATETER INTRAVENOSO 24 GX19MM, VIALON OU PLIURETANO, PERIFÉRICO, C/ AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
39	CATETER OXIGENOTERAPIA, POLIPROPILENO, ÓCULOS C/ANEL DE AJUSTE, OXIGENOTERAPIA, DESCART, NÃO ESTÉRIL, INFANTIL, PRONGA EM SILICONE MALEÁVEL /ANEL AJUSTE EM LÁTEX	UND	3.000	R\$ 2,16	R\$ 6.480,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

40	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC, TIPO ÓCULOS, ADULTO, ESTÉRIL	UND	4.000	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
41	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
42	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,2%, SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	UND	1.000	R\$ 15,31	R\$ 15.310,00
43	COLETOR DE URINA, POLIETILENO ATÓXICO, GRADUADO NÃO ESTERIL COM CORDÃO DESCARTÁVEL 2000ML	UND	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
44	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 5,29	R\$ 15.870,00
45	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	2.000	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
46	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	UND	1.000	R\$ 7,11	R\$ 7.110,00
47	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO	UND	300	R\$ 7,59	R\$ 2.277,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL				
48	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 9 FIOS/CM ² , 91 CM, 91 M, 8 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UND	10.000	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
49	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº32 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 24,83	R\$ 2.483,00
50	CONJUNTO DE DRENAGEM TORÁCICA Nº34 FRASCO 1000ML	UND	100	R\$ 42,82	R\$ 4.282,00
51	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
52	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
53	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
54	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 X 10CM	UND	700	R\$ 23,02	R\$ 16.114,00
55	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA 10 X 10CM	UND	700	R\$ 47,18	R\$ 33.026,00
56	ELETRODO, P, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, DE SUPERFÍCIE, CLIP P, MEMBROS, ALPACA, ADULTO, S, CABO, REUTILIZÁVEL	UND	3.000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

57	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, PVC, CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ TAMPA, CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO 170 M, FILTRO DE AR	UND	5.000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00
58	EQUIPO SORO, GOTEJADOR PADRÃO (20GTS/ML DE SOL.), PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MACROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND	40.000	R\$ 2,02	R\$ 80.800,00
59	EQUIPO SORO, PVC, PINÇA ROLETE E TAMPA, MICROGOTAS, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, APIROGÊNICO, DESCART, ESTÉRIL	UND	2.000	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
60	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	5.000	R\$ 4,43	R\$ 22.150,00
61	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	300	R\$ 86,73	R\$ 26.019,00
62	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE C/ ESTETOSCÓPIO INFANTIL	UND	100	R\$ 88,72	R\$ 8.872,00
63	ESPARADRAPO, 10CM X 4,50 MT, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO	UND	7.000	R\$ 11,50	R\$ 80.500,00
64	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ INFUSÃO SIMULTÂNEA, 2 VIAS, PVC CRISTAL, MÍN. 20 CM, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS VIAS, CONECTOR LUER MACHO E LUER FÊMEA C/ TAMPA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UND	18.000	R\$ 2,40	R\$ 43.200,00
65	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

66	FIO DE SUTURA, ALGODÃO, 0 , PRETA, SEM AGULHA, 15 MM X 45 CM	UND	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
67	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 1-0 , COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
68	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 1-0 , COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 5 CM, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 5,67	R\$ 28.350,00
69	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 3-0 , 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 6,32	R\$ 3.160,00
70	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO 4-0 , 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	1.000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
71	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO Nº 1 , 90 CM, 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 5 CM, ESTÉRIL	UND	7.000	R\$ 7,28	R\$ 50.960,00
72	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO, 2-0 , 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
73	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 2-0 , 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	7.000	R\$ 7,03	R\$ 49.210,00
74	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES 3-0 , 70 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
75	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 0 , PRETA, CERCA DE	UND	500	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 3,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
76	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 3-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	10.000	R\$ 5,51	R\$ 55.100,00
77	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 1-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4 CM, ESTÉRIL	UND	3.000	R\$ 3,53	R\$ 10.590,00
78	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 , PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4 CM, ESTÉRIL	UND	7.000	R\$ 3,57	R\$ 24.990,00
79	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO 4-0 , PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3 CM, ESTÉRIL	UND	5.000	R\$ 3,92	R\$ 19.600,00
80	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0 , PRETO, 45 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COM AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL	UND	3000	R\$ 4,14	R\$ 12.420,00
81	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER TRANÇADO, 5-0 , AZUL, 75 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 2,0 CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
82	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, Nº 1 , AZUL, 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

83	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO MONOFILAMENTO, Nº 3 , AZUL, 75 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM AGULHA 4,0 CM, ESTÉRIL	UND	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
84	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 1 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 36 UND	CX	84	R\$ 247,83	R\$ 20.817,72
85	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 0 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	84	R\$ 203,74	R\$ 17.114,16
86	FIO DE SUTURA, ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), Nº 2 , 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL CAIXA COM 36 UNIDADES	CX	84	R\$ 283,62	R\$ 23.824,08
87	FIO DE SUTURA, SEDA, 3-0 , PRETO TRANÇADO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,70 CM, ESTÉRIL	UND	300	R\$ 4,02	R\$ 1.206,00
88	FITA AUTOCLAVE, 30 M X 19 MM, BRANCA	UND	4.000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00
89	FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%	UND	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
90	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80 ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	UND	50.000	R\$ 1,10	R\$ 55.000,00
91	FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, 3 LÂMINAS, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE DE LAMILA PAPANICOLAU	UND	5.000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

92	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1 KG	UND	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
93	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5 KG	UND	50	R\$ 35,59	R\$ 1.779,50
94	IODO 0,1 % EM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% 1L	UND	1.000	R\$ 50,54	R\$ 50.540,00
95	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1L	UND	1.000	R\$ 56,45	R\$ 56.450,00
96	ODOPOVIDONA (PVPI), 10% SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1L	UND	1.000	R\$ 44,27	R\$ 44.270,00
97	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
98	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
99	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	8.000	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
100	LÂMINAS COM BORBAS FOSCAS	CX C/ 100 UND	40	R\$ 0,28	R\$ 11,20
101	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 70 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO, ROLO	UND	1.500	R\$ 12,26	R\$ 18.390,00
102	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 7.0	UND	1.000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
103	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 7.5	UND	3.000	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
104	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL LATEX C/ PO Nº 8.0	UND	2.000	R\$ 2,68	R\$ 5.360,00
105	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO G	CX C/ 100 UND	1.200	R\$ 19,36	R\$ 23.232,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

106	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO M	CX C/ 100 UND	10.000	R\$ 16,68	R\$ 166.800,00
107	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX C/ PÓ TAMANHO P	CX C/ 100 UND	6.000	R\$ 14,00	R\$ 84.000,00
108	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 188,67	R\$ 94.335,00
109	MACRONEBULIZADOR, SAÍDA PARA OXIGÊNIO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, FRASCO ACRÍLICO GRADUADO COM TAMPA, CERCA DE 500 ML, TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC COM CONECTORES, CERCA DE 2,0 M, ESTERILIZÁVEL	UND	500	R\$ 135,05	R\$ 67.525,00
110	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL	CX C/ 50 UND	2.500	R\$ 16,54	R\$ 41.350,00
111	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, ADULTO, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UND	500	R\$ 10,59	R\$ 5.295,00
112	MÁSCARA DE INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE,	UND	1.000	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	HUDSON, INFANTIL, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA				
113	MÁSCARA P/ OXIGENOTERAPIA	UND	500	R\$ 9,63	R\$ 4.815,00
114	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO MEDIDOR DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	150	R\$ 67,21	R\$ 10.081,50
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20 CM X 100 M	UND	30	R\$ 97,62	R\$ 2.928,60
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25 CM X 100 M	UND	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100 M	UND	50	R\$ 155,57	R\$ 7.778,50
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45 CM X 100 M	UND	30	R\$ 312,67	R\$ 9.380,10
119	PAPEL IMPRESSORA ULTRASSONÓGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 110 MM, VÍDEO PRINTER UPP-110S	UND	200	R\$ 118,55	R\$ 23.710,00
120	PAPEL PARA IMPRESSORA DE ELETROCARDÍOGRAFO, TERMOSENSÍVEL, 80 MM, 30 M, ECG12S	UND	200	R\$ 10,47	R\$ 2.094,00
121	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, 160 MM, 52 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S/LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA,	UND	5.000	R\$ 0,99	R\$ 4.950,00
122	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
123	SCALP 25, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
124	SCALP 19, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	3.000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
125	SCALP 21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
126	SCALP 23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	10.000	R\$ 0,38	R\$ 3.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

127	SCALP 27, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
128	SENSOR DE GLICOSE	UND	500	R\$ 318,17	R\$ 159.085,00
129	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 3 ML	UND	60.000	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00
130	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 5 ML	UND	70.000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
131	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 10 ML	UND	60.000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
132	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AG 20 ML	UND	60.000	R\$ 0,69	R\$ 41.400,00
133	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	8.000	R\$ 1,69	R\$ 13.520,00
134	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	1.500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
135	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	6.000	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
136	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS	UND	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
137	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 3,53	R\$ 353,00
138	SONDA DE FOLEY Nº 14 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
139	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS	UND	500	R\$ 6,63	R\$ 3.315,00
140	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 3 VIAS	UND	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
141	SONDA DE GASTRONOMIA Nº 14	UND	100	R\$ 177,05	R\$ 17.705,00
142	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE	UND	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
143	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ESTÉRIL	UND	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
144	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCART, SILICONIZADA	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
145	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10,	UND	100	R\$ 1,97	R\$ 197,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

	ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM				
146	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZAD	UND	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
147	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	100	R\$ 1,35	R\$ 135,00
148	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10	UND	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
149	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12	UND	6.000	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00
150	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
151	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16	UND	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
152	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 8'	UND	6.000	R\$ 1,54	R\$ 9.240,00
153	TERMÔMETRO CLÍNICO, DIGITAL, PONTA FLEXÍVEL BORRACHA, AUTODESLIGA, RESISTENTE À ÁGUA	UND	300	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00
154	TOUCA DESCARTAVEL, COM ESLÁTICO, BRANCA	PACOTE C/ 100 UNIDADES	1.500	R\$ 12,57	R\$ 18.855,00
155	UMIDIFICADOR, PLÁSTICO, 200 À 300ML, CONECÇÃO PARA FLUXÔMETRO	UND	100	R\$ 14,68	R\$ 1.468,00
156	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, MANUAL, MANOMETRO E FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	100	R\$ 309,07	R\$ 30.907,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.763.126,36 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- 1.2.** A aquisição dos itens será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu.
- 1.3.** O modo de disputa desta licitação será o ABERTO, conforme estabelece o artigo 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.4.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.6.** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 105, da Lei 14.133/21 combinado com o caput do artigo 36, do Decreto Federal 11.462/2023.
- 1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo X benefício.

4.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.5. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.6. O produto deverá atender às seguintes características:

4.1.7. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.1.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.9. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias UTEIS, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

4.1.12. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.1.13. Cada fiscal será responsável pelo recebimento do material na Unidade onde desempenha suas atividades.

4.1.14. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

4.1.15. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Garantia da proposta:

4.5. Haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias UTEIS**, contados da data da solicitação da administração. A aquisição será de forma parcelada, o critério de compra será conforme os créditos orçamentários.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU (PA)**: Rua Ceará, nº 652, Bairro Centro, Dom Eliseu/PA - Cep: 68.633-000. Nos horários das 08h00min às 14h00min.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11. o prazo de validade;

7.12. a data da emissão;

7.13. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14. o período respectivo de execução do contrato;

7.15. o valor a pagar;

7.16. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

7.18. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de envio dos documentos por parte da empresa juntamente com a nota fiscal, à documentação exigida está conforme o [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Forma de pagamento

- 7.25.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.28.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP) sob o sistema de registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.4.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.10. EM TODOS OS CASOS DESCRITOS ACIMA, RG E CPF DO (S) SOCIO (S).

8.4.11. OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

8.4.12. Certidão negativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, disponível no link: <https://www.tcm.pa.gov.br/certidao/>

8.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral, CNAE pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **juntamente com o seu Quadro de Sócios Administradores - QSA;**

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual E OU municipal (Ficha de Inscrição Estadual ou municipal- FIC), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Emitida no site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

8.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. emitido no site (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.6.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.6. Caso a licitante utilize o sistema **SPED, DEVERÃO APRESENTAR O COMPROVANTE DE ENVIO DO REGISTRO DO ARQUIVO do SPED CONTÁBIL.**

8.6.7. O licitante poderá utilizar da escrituração na junta comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.6.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.6.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.6.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.12. **O BALANÇO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA**, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, emitidas pela Junta Comercial.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A) o(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: **DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVO(S) FORNECIDO(S)**;

B) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), **bem como não apresentar as exigências do subitem anterior, será(ão) declarado(s) INVÁLIDOS.**

8.7.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.3. Apresentar **Alvará Sanitário** Municipal da Sede da Licitante;

8.7.4. Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante;

8.7.5. Apresentar **Autorização Especial de Funcionamento** – AFE (Armazenar/ Distribuir/ Expedir /Transportar);

A) A licitante que não tiver Autorização Especial de Funcionamento – AFE, para **transportar**, deverá apresentar: contrato com empresa de transportes, autorização expedida pela ANVISA da transportadora, **sob pena de inabilitação.**

8.7.6. Apresentar **Certidão de Regularidade com o Conselho Regional de Farmácia** - CRF da Sede da Licitante, juntamente com a anotação de Responsabilidade Técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia – CRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

A) Deverá ser apresentado cópia do Contrato de Prestação de Serviço do farmacêutico (A) celebrado com a licitante. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários na data estipulada para a abertura do certame, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Farmácia.

b) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho autenticado por Cartório ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ambos acompanhados da cópia do RG e CPF ou carteira do Conselho Competente.

Nota explicativa: A exigência prevista no item acima, faz-se necessária em virtude da necessidade de análises técnicas, no tocante a venda e a distribuição desses materiais que exigem um rigoroso controle de qualidade e segurança. A presença de um farmacêutico, profissional habilitado e especializado, é crucial para assegurar que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com as normativas legais e sanitárias vigentes. O farmacêutico tem o conhecimento técnico necessário para manejar os materiais de forma segura, minimizando riscos de erros na dosagem, armazenamento inadequado e possíveis interações medicamentosas. A legislação brasileira, conforme a RDC 44/2009 e a Lei 5.991/1973, exige que a compra, a venda e a distribuição de materiais técnicos hospitalares sejam supervisionadas por um farmacêutico. A não conformidade com essas normas pode resultar em sanções legais e administrativas, prejudicando a reputação da instituição e comprometendo a continuidade das operações. A presença de um farmacêutico assegura que todas as atividades estejam em plena conformidade com os requisitos legais. Um farmacêutico possui as habilidades necessárias para implementar sistemas de controle de inventário eficientes, realizar auditorias regulares e garantir a rastreabilidade de cada unidade de medicamento desde a compra até a dispensação. Diante o exposto, é imperioso destacar que os fornecedores detenham profissionais qualificados na área da farmácia ou equivalente, para que o Município possa adquirir com segurança os produtos que serão destinados para os pacientes da rede pública de saúde, na certeza de que foram avaliados sensorialmente, em nível técnico, pelos profissionais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

contratados por fornecedores, e por profissionais do ramo, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Eliseu-PA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.2.** Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, conforme consta nos termos do art. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 9.4.** Comunicar à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais.
- 9.5.** Emitir as requisições de passagens terrestres, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente, informando a Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.6.** Solicitar formalmente, à CONTRATADA, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- 9.7.** Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela CONTRATADA.
- 9.8.** Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 9.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

9.11. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo de Referência.

9.12. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das determinações contidas no contrato, bem como daquelas decorrentes de Lei, serão observadas pela contratada as seguintes obrigações:

10.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfere no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato.

10.2. Entregar as passagens no prazo de 02 (DUAS) HORAS após o recebimento da Ordem de Serviços expedida, nos locais indicados pelo CONTRATANTE, inclusive fora dos horários de expediente e aos sábados, domingos e feriados, mediante protocolo ou, quando for o caso, via e-mail, correndo por sua conta e risco todas as providências e despesas relacionadas com a emissão e entrega das passagens e demais comprovantes.

10.3. Perfeitas execuções dos serviços objeto deste contrato, sempre baseada em práticas profissionais corretas e observância às normas técnicas aplicáveis;

10.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, veículos, devidamente legalizados e segurados, cadastrados junto aos órgãos competentes, motoristas treinados, habilitados e com vínculo empregatício com a mesma variedade de horários de ida e retorno, a fim de viabilizar o objeto contratado com maiores opções de deslocamento aos beneficiários;

10.5. A empresa CONTRATADA deverá atender prioritariamente, o objeto deste contrato com linhas próprias e específicas para cada item, podendo também em caso fortuito, atender com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive com linhas diversas, mas que tenham autorização do órgão competente para o trecho correspondente ao item demandado, inclusive, por conexão própria e com terceiros sem prejuízo das responsabilidades legais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

- 10.6.** No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar um dos seus representantes, que será responsável pela interação do CONTRATANTE com a CONTRATADA;
- 10.7.** Fornecer contato dos representantes (WhatsApp e Email) a fim de facilitar a interação com a contratante.
- 10.8.** Providenciar a marcação de passagens nos horários estabelecidos, inclusive de retorno;
- 10.9.** Substituir passagens não utilizadas, por outra de mesmo valor, inclusive para trechos diferentes, resultante de mudança de planos alheios a vontade da administração ou face a necessidade de serviços;
- 10.10.** Cancelar os bilhetes de passagens não utilizados ou de utilização parcial, por mudança de planos em atenção a necessidade de serviços, restituindo a importância respectiva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação de reembolso, isso no final do contrato desde que já quitada pela CONTRATANTE.
- 10.11.** Providenciar imediata correção das deficiências na execução dos serviços denunciados pelo CONTRATANTE;
- 10.12.** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura deste instrumento.
- 10.13.** Responder todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscal, trabalhista, previdenciária, civil e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato.
- 10.14.** Responsabilizar-se pela manutenção e preservação da qualidade dos serviços contratados
- 10.15.** Ressarcir o CONTRATANTE do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstancia após a sua ocorrência e inquestionavelmente comprovados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

10.16. Ressarcir o CONTRATANTE e terceiros por todos os danos ou prejuízos decorrentes de fatos relacionados com a execução dos serviços contratados e que lhe sejam imputáveis;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.763.126,36 (Três milhões, setecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste T.R.

11.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

11.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

11.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, oriundos do governo federal, estadual ou recurso próprio.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

12.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I) Gestão/Unidade: **1112 – Fundo Municipal de Saúde.**

II) Fonte de Recursos:

- **4.002 Manutenção dos Programas/FMS – RP**
- **4.006 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF)**
- **4.020 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade**
- **4.026 Manutenção da UPA 24h**
- **4.009 Manutenção do Hospital Municipal**
- **4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**

Subelemento:

- 3.3.90.30.00 Material de consumo.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Dom Eliseu – PA, 11 de março de 2025.

**MONICA
FERREIRA DA
COSTA:00747511
314**

Assinado de forma digital
por MONICA FERREIRA
DA COSTA:00747511314
Dados: 2025.03.11
16:48:44 -03'00'

Monica Ferreira da Costa
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Mun. 004/2025-GP